



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

PORTARIA Nº 25/2024

EMENTA: Dispõe sobre as etapas do planejamento das contratações de bens e serviços fundamentadas por meio da Lei Federal 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, revestido de suas atribuições legais, com respaldo no artigo 9º, VII, "b", da Resolução nº 98/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal),

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas no âmbito da Administração Pública de forma a ajustar o planejamento das contratações de bens e serviços, pretendendo-se elevar o nível de governança das contratações da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Camutanga/PE, constituída pelos seguintes servidores e suas funções:

I. - GESTOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES:

FABIANO ROSAS DE CARVALHO, Matrícula nº 63

II. – RESPONSÁVEL PELA COODENAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP:

FABIANO ROSAS DE CARVALHO, Matrícula nº 63

III. – RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

MANOEL TRIGUEIRO DA SILVA, Matrícula nº 35

MARCELO BARBOSA DE PONTES, Matrícula nº 50

IV. – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO:

FABIANO ROSAS DE CARVALHO, Matrícula nº 63

MARCELO BARBOSA DE PONTES, Matrícula nº 50

V. – RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO EDITAL (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO):

FABIANO ROSAS DE CARVALHO, Matrícula nº 63



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

VI. – RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE JURÍDICA:

IGOR MANOEL DOS SANTOS CRUZ, OAB/PE 48.600

Parágrafo 1º - RINALDO XAVIER DE QUEIROZ Matrícula nº 33, RILDO XAVIER DE QUEIROZ Matrícula nº 38, e SIMONEIDE LACERDA DE PONTES SILVA Matrícula nº 48, são membros suplentes desta equipe de contratação, substituindo os titulares em caso de ausência com exceção do responsável pela Análise Jurídica, que terá seu substituto designado nos autos.

Parágrafo 2º - Para obras e serviços de engenharia, o os servidores designados no inciso III deste, apenas realizará uma revisão formal dos orçamentos pela Equipe Técnica Especializada designada no Documento de Oficialização de Demanda.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento de Contratações será coordenada pelo Gestor de Planejamento de Contratações, que conduzirá o procedimento de contratação desde o recebimento da demanda até o envio do processo para licitação.

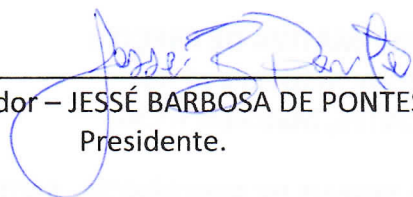
Art. 3º - A instituição da Equipe de Planejamento de Contratação não altera a lotação do servidor designado.

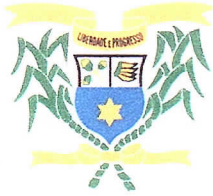
Art. 4º - A Equipe de Planejamento de Contratações deverá executar as atividades e procedimentos descritos nas Instruções Normativas que regulam as matérias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camutanga, 02 de janeiro de 2024.


Vereador – JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

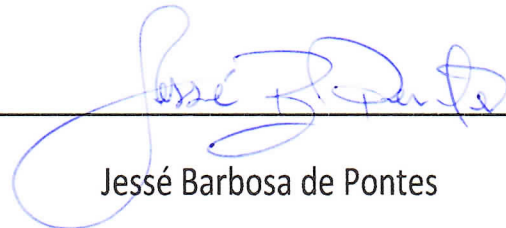
E-mail: camara@camutanga.pe.gov.br

O Presidente da Câmara Municipal de Camutanga/PE, Estado de Pernambuco, revestido de suas atribuições legais, com respaldo no artigo 9º, Inc. VII, alínea "b" da Resolução nº 98/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Camutanga/PE, 02 de janeiro de 2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



Jessé Barbosa de Pontes

Presidente